

do Município de Oliveira de Frades, juntamente com os seguintes documentos:

- a) Atestado de residência permanente, comprovando a residência no concelho há mais de três anos, emitido pela respetiva Junta de Freguesia;
- b) Fotocópia da última declaração de IRS e respetiva nota de liquidação, de todos os membros dos agregados familiares;
- c) Declaração emitida pela Segurança Social que indique o valor do subsídio de desemprego, caso algum dos elementos do agregado familiar se encontre nesta situação, ou em caso de não terem rendimento, declaração desta entidade, emitida nesse sentido;
- d) Documento emitido pela Segurança Social, comprovativo do valor da pensão, no caso de existirem no agregado familiar reformados ou pensionistas;
- e) Exibição do Cartão de Cidadão;
- f) Documento comprovativo da matrícula do ano letivo em curso;
- g) Certificado de habilitações do ano anterior;
- h) Declaração de compromisso de honra em caso de não beneficiar para o mesmo ano letivo de outra bolsa ou subsídio;
- i) Documento comprovativo de aprovação na totalidade das unidades curriculares do ano anterior;
- j) Extratos bancários atualizados

2 — Relativamente aos documentos solicitados nas alíneas a), f) e g) do presente artigo, poderá a sua apresentação ser dispensada no ato de candidatura, desde que o candidato declare sob compromisso de honra apresentar os mesmos no prazo de 10 dias úteis a contar da sua seleção para atribuição da respetiva bolsa, sob pena de exclusão.

3 — No que respeita à atribuição do prémio de melhor aluno do 12.º ano, é dispensada a candidatura e o respetivo requerimento, sendo todos os elementos necessários solicitados pelo Gabinete de Cultura e Ensino do Município de Oliveira de Frades ao Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades, findo cada ano letivo.

4 — O prazo de apresentação de candidatura para atribuição da bolsa de estudo inicia-se no primeiro dia útil de setembro e termina no último dia útil de outubro.

Artigo 6.º

Seleção e ordenação dos candidatos

1 — A seleção e ordenação dos candidatos para efeitos de atribuição de bolsas de estudo, consistirá na análise da situação económica do candidato, através da capitação média mensal do agregado familiar calculada da seguinte forma:

$$C = R - \frac{(H + S)}{12 N}$$

em que:

- C — Rendimento per capita;
- R — Rendimento anual bruto do agregado familiar;
- H — Encargos anuais com habitação;
- S — Encargos com a saúde;
- N — Número de pessoas que compõem o agregado familiar.

2 — A seleção e ordenação dos candidatos para a atribuição do prémio de melhor aluno do 12.º ano, far-se-á através da melhor média de classificação obtida, calculada entre as notas dos exames nacionais e a média da classificação interna do ensino secundário no Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades.

3 — Em caso de igualdade de capitação, calculada nos termos do n.º 1 do presente artigo e de igualdade de média de classificação obtida de acordo com o número anterior, terá preferência o candidato com média mais alta no ano letivo anterior.

4 — A seleção e ordenação dos candidatos será afixada em edital, no átrio do edifício dos Paços do Concelho e publicado no sítio de internet do Município, podendo os interessados reclamar no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data dessa publicação.

Artigo 7.º

Da anulação da bolsa de estudo

1 — Constituem motivos de anulação imediata da bolsa de estudo:

- a) Prestação pelo bolsheiro ou seu representante de falsas declarações, por inexactidão ou omissão no processo de candidatura;
- b) A aceitação pelo bolsheiro de outra bolsa ou subsídio, atribuído por outra instituição pública ou privada para o mesmo ano letivo;
- c) A não participação por escrito, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 30 dias a partir da data em que ocorra alteração das condições económicas do bolsheiro suscetível de influir na atribuição da bolsa de estudo, deixando de se poder enquadrar nos critérios definidos pela câmara municipal, aquando da atribuição da bolsa;

d) O não aproveitamento e/ ou desistência do curso;

e) Os estudantes que deixem de residir no concelho ou nele deixem de estar recenseados.

2 — Nos casos a que se referem as alíneas anteriores, a Câmara Municipal de Oliveira de Frades, reserva-se o direito de exigir ao bolsheiro ou daqueles a cargo de quem este se encontra, a restituição das mensalidades já pagas.

Artigo 8.º

Apreciação da candidatura

1 — As candidaturas serão apreciadas pelo Gabinete de Ação Social do Município de Oliveira de Frades.

2 — Este gabinete elaborará um relatório preliminar de ordenação dos candidatos, aplicando-se o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do presente regulamento.

3 — Findo o prazo previsto no n.º 4 do artigo 6.º do presente regulamento, é elaborado um relatório final que será apreciado pela câmara municipal, cuja decisão será notificada aos interessados e publicada nos lugares de estilo e no sítio da internet do Município de Oliveira de Frades.

Artigo 9.º

Renovação das bolsas de estudo

A atribuição da bolsa de estudo contempla, apenas, um ano letivo, podendo ser renovada nos casos em que os bolsheiros comprovem a situação de carência económica para continuar os estudos e o aproveitamento escolar, salvo, neste último, por motivo de força maior comprovadamente documentado.

Artigo 10.º

Dúvidas e omissões

Quaisquer dúvidas ou omissões suscitadas com a interpretação ou aplicação do presente regulamento, serão analisadas e decididas por deliberação da câmara municipal, tendo em conta os princípios e objetivos tidos na elaboração do presente regulamento.

Artigo 11.º

Norma revogatória

São revogadas as disposições regulamentares que contrariem o estabelecido neste Regulamento, nomeadamente, o Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo — Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, Apêndice n.º 173, 2.ª série, n.º 270, de 21 de novembro de 2003, através do Edital n.º 866/2003.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

312017851

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 2600/2019

Concurso interno de acesso limitado à categoria de Técnico de Informática Grau 3 Nível I (carreira não revista)

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho datado de 13 de dezembro de 2018 do Senhor Vereador Adilo Oliveira Costa, no exercício de competência delegada na área de recursos humanos, por Despacho n.º 33/2017 de 30 de outubro, e nos termos do artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com ocupação de dois postos de trabalho correspondentes a Técnico de Informática Grau 3 Nível I (carreira não revista) constante no Mapa de Pessoal, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2018, com os candidatos a seguir mencionados, aprovados no concurso aberto por aviso datado de 4 de julho de 2018, e que, segundo a ata da reunião do júri do concurso, homologada em 12 de dezembro de 2018, são os seguintes:

- 1.º José António Barrocas Magalhães
- 2.º José Manuel Rebelo Balona

A esta categoria corresponde o Índice 580, Escalão 1, e a remuneração líquida de 1.991,02 euros.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

14 de janeiro de 2019. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro*.

312002696

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 2601/2019

Lúis Diogo de Paiva Morão Alves Mateus, Presidente da Câmara Municipal de Pombal, para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, torna público que o órgão Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 4 de janeiro de 2019, submeter a consulta pública, pelo período de trinta dias, a contar da data da presente publicação no *Diário da República*, o Projeto de Elaboração do Regulamento da Feira de Gado do Castelo, cujo texto se encontra disponível no site institucional do Município de Pombal www.cm-pombal.pt.

Mais torna público que, nos termos do disposto no n.º 2 do citado preceito legal, os interessados deverão dirigir as suas sugestões, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal para o endereço Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, ou através de correio eletrónico para sonia.casaleiro@cm-pombal.pt.

28 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Lúis Diogo de Paiva Morão Alves Mateus*.

312017957

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 2602/2019

Abertura do Período de Divulgação Pública da Proposta de Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Santa Maria da Feira

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, torna público, em cumprimento do n.º 4 do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, na sua sessão ordinária de 17 de dezembro de 2018 aprovou a abertura de um período de divulgação pública da proposta de alteração simplificada do Plano Diretor Municipal de Santa Maria da Feira, para o imóvel sito na Rua 2 da Urbanização de Paredinha, na freguesia de Rio Meão, por um período de 10 dias úteis.

Torna-se ainda público que o mencionado período de divulgação pública terá início no dia seguinte após publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do citado Decreto-Lei n.º 80/2015.

Os interessados poderão consultar a proposta de Alteração do Plano e demais documentação que a consubstanciou no sítio eletrónico da câmara municipal de Santa Maria da Feira, no endereço (<http://www.cm-feira.pt>) ou no Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território.

Durante este período os interessados poderão, por escrito, formular reclamações, sugestões ou observações, através do correio eletrónico santamariadafeira@cm-feira.pt, por via postal, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, Praça da República, 135, 4520-174 Santa Maria da Feira ou por entrega pessoal (nos balcões de atendimento).

2019/01/28. — O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, *Dr. Emídio Ferreira dos Santos Sousa*.

Deliberação

Reunião Ordinária da Câmara, de 17/12/2018

Ponto 20 — Alteração simplificada do Plano Diretor Municipal — PDM ao abrigo do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

A Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Cristina Tenreiro, Vitor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira e António Topa Gomes aprovar o início do procedimento de alteração simplificada do PDM, relativa à área situada na Rua 2 da Urbanização de Paredinha, em Rio Meão, determinada pela cessação de

serviços administrativos e restrições de utilidade pública, implicando a alteração da Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação do Solo, da Planta de Ordenamento — Zonamento Acústico e da Planta de Condicionantes — Condicionantes Gerais, mantendo-se inalteradas todas as cartas, com a exceção da área excluída da RAN.

Os vereadores Margarida Gariso, António Bastos, Lia Ferreira e Bruno Mota abstiveram-se.

17 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Emídio Ferreira dos Santos Sousa*.

612017787

MUNICÍPIO DE TÁBUA

Anúncio n.º 28/2019

Mário de Almeida Loureiro, Presidente da Câmara Municipal de Tábua, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, e nos n.ºs 5 a 7 do artigo 4.º do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, Anexo ao Despacho n.º 443A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222B/2018, de 2 de fevereiro, que o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) (2019 — 2028) de Tábua será submetido a consulta pública.

O PMDFCI (2019 — 2028) de Tábua, mereceu parecer vinculativo positivo em 25-jan-2019 do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF, I. P.), conforme ofício n.º 5093/2019/DGAPPF, de 28 de janeiro de 2019.

Nestes termos, avisam-se todos os interessados que se encontra em consulta pública pelo prazo de quinze dias a contar da data da publicação no *Diário da República*, o PMDFCI (2019 — 2028) de Tábua, disponível no sítio da Internet do Município (www.cmtabua.pt) e no Gabinete Técnico Florestal, todos os dias úteis no horário normal de atendimento ao público (09h00 até às 16h00).

Os interessados poderão apresentar as suas observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos, até ao termo do período referido, mediante requerimento, devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, por via postal para o endereço Praça da República, 3420-308 Tábua, por entrega presencial no Balcão Único, ou através do endereço de correio eletrónico www.cm-tabua.pt.

29 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário de Almeida Loureiro*.

312023294

Aviso (extrato) n.º 2603/2019

Para os devidos efeitos, faz-se público que, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do previsto no artigo 92.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por meu Despacho n.º 49/RH/2018, de 28 de setembro, autorizei a prorrogação da mobilidade na categoria, da Técnica Superior, Felisbela Maria da Silva Morais, na Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, até 31 de dezembro de 2019, no pressuposto da entrada em vigor de legislação que o permita.

19 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

312001148

Aviso (extrato) n.º 2604/2019

Para os devidos efeitos, faz-se público que, nos termos do despacho do Sr. Presidente da Câmara, foi deferido o pedido de licença sem remuneração, nos termos do artigo 280.º, da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do Assistente Operacional, Luís Miguel Pires Miranda Pereira, pelo período de um ano, com início a 1 de outubro de 2018.

19 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

312001107

Aviso (extrato) n.º 2605/2019

Para os devidos efeitos, faz-se público que, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do previsto no artigo 92.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por meu Despacho n.º 56/RH/2018, de 28 de dezembro, autorizei a prorrogação da mobilidade na categoria, da Assistente Operacional, Anabela Dinis Tavares